

|   |                        |                  |           |
|---|------------------------|------------------|-----------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00  |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 1/21 |

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETIVO .....   | 2  |
| 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....   | 2  |
| 3. DEFINIÇÕES.....  | 2  |
| 4. DIRETRIZES .....   | 5  |
| 4.1 Princípios da Governança Corporativa.....   | 6  |
| 4.2 Princípios básicos do Cooperativismo.....   | 7  |
| 4.3. Estrutura e Funcionamentos dos Órgãos de Governança Interna .....                      | 8  |
| 4.4. Composição dos Órgãos de Governança Interna .....                                      | 9  |
| 4.6. Estrutura e Funcionamentos dos Órgãos de Governança Externa .....                      | 10 |
| 4.7. Composição dos Órgãos de Governança Externa .....                                      | 12 |
| 4.9. Estruturação da Governança Corporativa .....   | 12 |
| 4.9.1. Estatuto Social.....   | 12 |
| 4.9.2. Regimento Interno .....  | 13 |
| 4.9.3. Secretaria de Governança Corporativa: .....  | 13 |
| 4.9.4. Portal de Governança .....   | 14 |
| 4.9.5. Governança de Gestão de Empresas Coligadas ou Subsidiárias Diretas ou Indiretas..... | 14 |
| 4.9.6. Estrutura Normativa.....   | 15 |
| 4.9.7. Código de Conduta .....  | 15 |
| 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....   | 16 |
| 6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA.....  | 20 |
| 7. REFERÊNCIAS .....  | 20 |
| 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....   | 20 |
| 9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 21 |

|   |                        |                  |           |
|---|------------------------|------------------|-----------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00  |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 2/21 |

## 1. OBJETIVO

Consolidar os princípios e práticas de governança corporativa e estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Administração, bem como, apresentar as estruturas existentes para tomada de decisão, fiscalização, monitoramento e proteção dos interesses da Administração na gestão e interesses Corporativos e Institucionais da Unimed Fesp, visando a sustentabilidade do negócio no longo prazo.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês), colaboradores da Unimed Fesp, FespPart Participações S.A e empresas sócias e coligadas, bem como, por todos os seus respectivos administradores, colaboradores e prepostos a eles vinculados, considerando suas necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

O cumprimento desta Política também é obrigatório a todos os Terceiros prestadores de serviços.

## 3. DEFINIÇÕES

**Auditoria Contábil Independente:** Órgão independente, composto por auditores devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, responsável por verificar se as demonstrações contábeis financeiras da Cooperativa refletem adequadamente a realidade da empresa. Avalia a eficácia dos controles e a aderência aos requisitos legais e normativos, emitindo os respectivos pareceres. A contratação e eventual destituição da auditoria independente é responsabilidade do Conselho de Administração. Obrigatória sua contratação anual, pelo Estatuto Social e pela legislação vigente.

**Auditoria Interna:** É uma atividade independente e objetiva de garantia e assessoria, concebida para adicionar valor e melhorar as operações da Cooperativa. Ela ajuda a empresa a atingir seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles

|   |                        |                  |           |
|---|------------------------|------------------|-----------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00  |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 3/21 |

internos e governança, através de recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

**Assembleias Gerais:** Constituída por delegados das cooperativas associadas, é órgão máximo da Federação Estadual, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, observando as disposições constantes em seu Estatuto Social.

**Boas Práticas:** As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da empresa, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da empresa, sua longevidade e o bem comum.

**Compliance e Controles Internos:** Tem como principais objetivos garantir à Unimed Fesp o cumprimento das normas, políticas, procedimentos internos, códigos de ética e de conduta, dentre outras, por meio da gestão das políticas de Compliance e de Riscos Corporativos, bem como zelar pela conformidade e mitigação de riscos dos processos e operações internos do negócio da operadora, identificando e analisando os riscos corporativos e suas criticidades, de acordo com a metodologia adotada, em conjunto com as demais áreas responsáveis e apoio da alta administração.

**Comitês:** estrutura multissetorial responsável por coordenar e integrar as iniciativas relacionadas ao uso e funcionamento das seguintes reuniões: Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho de Presidentes, demais Conselhos que se estabeleçam, Comitês Institucionais e a Presidência da Cooperativa.

**Conselho de Administração:** Órgão de natureza colegiada, eleito por Assembleia Geral, encarregado do processo de decisão em relação ao seu direcionamento estratégico, exercendo o papel de guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da empresa, atuando como elo com as associadas.

**Conselho Fiscal:** O órgão fiscalizador eleito por Assembleia Geral, o qual não se subordina ao Conselho de Administração. O órgão é encarregado da fiscalização juntamente com a auditoria independente, auditoria interna e Governança, Riscos e Compliance - GRC, dos atos da gestão dos negócios, com emissão de opiniões sobre as demonstrações financeiras

|   |                        |                  |           |
|---|------------------------|------------------|-----------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00  |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 4/21 |

e o relatório da administração, a denúncia de fraudes ou crimes e a convocação de assembleias em casos especiais, a fim de que se confira transparência às decisões tomadas pelos administradores e às contas apresentadas pela empresa.

**Conselho de Presidentes:** Órgão composto pelos Presidentes de cada cooperativa associada, tendo competência meramente consultiva, emitindo, para tanto, avaliações qualificadas e opiniões, a respeito de qualquer assunto de interesse da sociedade.

**Diretoria Executiva:** Órgão de execução da Unimed com reporte ao Conselho de Administração, eleito por Assembleia Geral, responsável pela implantação da estratégia e das diretrizes de gestão de riscos definidas pelo Conselho de Administração. A missão, competência, funcionamento e composição deste órgão estão disponíveis no Estatuto Social e Regimento Interno da empresa.

**Federações Intrafederativas:** Agrupadas e organizadas em 6 (seis) regiões, destinadas à prestação de serviços, ao monitoramento das atividades e à representação política institucional das Singulares associadas. Órgão consultivo, emitindo, para tanto, avaliações qualificadas e opiniões, a respeito de qualquer assunto de interesse da sociedade.

**GRC:** estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco e Compliance, tendo ainda como setor interno Qualidade & Controles internos.

**Governança Corporativa:** Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas a melhoria, envolvendo os relacionamentos entre os Cooperados, conselhos, diretoria e órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

**Núcleos:** reuniões internas na Unimed Fesp estabelecida por gestores de determinadas (multisetorial) áreas que tem como principais atribuições, entre outras: acompanhar, promover, difundir e incentivar as melhores práticas de Governança e sustentabilidade pela Cooperativa; contribuir para a elaboração de um plano de ação para adoção das melhores práticas de governança e de sustentabilidade dentro da Cooperativa; propor alterações estatutárias sobre governança corporativa; e, assessorar a Diretoria Executiva nestes assuntos.

**Ouvidoria:** É uma unidade de segunda instância, que tem por objetivo abrir comunicação direta com o beneficiário de forma a demonstrar o interesse da Unimed Fesp em

|   |                        |                  |           |
|---|------------------------|------------------|-----------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00  |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 5/21 |

estabelecer melhor qualidade no atendimento, onde por meio de suas manifestações tendem a mediar eventuais conflitos e aperfeiçoar o processo de trabalho da empresa.

**Partes Interessadas:** Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da Cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a Unimed Fesp.

**Partes Relacionadas:** aquelas entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma empresa tenha possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à empresa, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência. Os termos “contrato” e “transações” referem-se, neste contexto, a operações tais como: comprar, vender, emprestar, tomar emprestado, remunerar, prestar ou receber serviços, condições de operações, dar ou receber em consignação, integralizar capital, exercer opções, distribuir lucros, etc.

**Sociedades Coligadas:** nos termos do artigo 243 da Lei 6.404, são as participações societárias em sociedades quando uma participa, com 10% (dez por cento) ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.

**Subsidiárias diretas e indiretas:** empresas cujo controle acionário é direto ou indireto da Empresa.

**Sociedades Controladas:** nos termos do artigo 116 da Lei 6.404, são as participações societárias que (i) assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da Empresa, e (ii) garantem efetivamente o poder de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Empresa.

#### 4. DIRETRIZES

Governança Corporativa envolve a direção e monitoramento dos relacionamentos entre a Cooperativa, suas controladas, seus acionistas, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês e Núcleos a ele relacionados, a Diretoria, as Auditorias Interna e Independente e demais reuniões executivas.

A Política de Governança Corporativa da Unimed Fesp tem como principais diretrizes:

|   |                        |                  |           |
|---|------------------------|------------------|-----------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00  |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 6/21 |

- Disseminar a cultura de governança corporativa e a importância dos controles internos, da conformidade e da gestão de riscos à Alta Administração e a todos os colaboradores da Unimed Fesp;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de cada órgão diretivo, observada a estrutura hierárquica da Unimed Fesp, a fim de assegurar apropriada segregação de funções e eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes;
- Promover a transparência do processo de implantação da governança corporativa e das atividades de auditoria, controles internos, gestão de riscos e conformidade da Empresa, permitindo sua revisão e avaliação periódica de forma a garantir sua efetividade;
- Garantir que as decisões tomadas nos diversos níveis da Unimed Fesp sejam cumpridas e alinhadas com os seus objetivos estratégicos;
- Realizar treinamento e capacitação para a Alta Administração, com foco em boas práticas de governança corporativa, gestão de riscos, Compliance e Controles Internos, Código de Conduta, Lei Anticorrupção e demais temas relacionados às atividades da empresa.

#### 4.1 Princípios da Governança Corporativa

A Unimed Fesp em cumprimento às disposições do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, adota formalmente a presente política de Governança Corporativa com intuito de promover o mais alto nível de performance dos órgãos de governança corporativa, além de adequar suas práticas gerenciais baseadas nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e conformidade, além dos Princípios básicos do Corporativismo, garantindo a sustentabilidade da cooperativa. Abaixo seguem elencados esses princípios:

**Transparência:** Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro,

|   |                        |                  |           |
|---|------------------------|------------------|-----------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00  |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 7/21 |

contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da empresa.

**Equidade:** Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

**Prestação de Contas (accountability):** Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

**Responsabilidade Corporativa:** Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos.

## 4.2 Princípios básicos do Cooperativismo

A Unimed Fesp, por se tratar de uma cooperativa, também se baseia nos princípios básicos do Cooperativismo:

**1º Princípio – Adesão voluntária e livre:** As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como cooperados, sem discriminações sociais, raciais, políticas, religiosas ou de gênero.

**2º Princípio – Gestão democrática e livre:** As cooperativas são organizações democráticas, controladas por seus cooperados, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os conselheiros e diretores – eleitos nas assembleias gerais como representantes dos demais cooperados – são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau os cooperados têm igual direito de voto (cada cooperado, um voto).

|   |                        |                  |           |
|---|------------------------|------------------|-----------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00  |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 8/21 |

**3º Princípio – Participação econômica dos cooperados:** Os cooperados contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas. Os cooperados destinam os excedentes a finalidades como o desenvolvimento da cooperativa, eventualmente através da criação de reservas, parte das quais, pelos menos será, indivisível; benefício aos cooperados na proporção das suas transações com a cooperativa; apoio a outras atividades desde que aprovadas pela assembleia geral dos cooperados.

**4º Princípio – Autonomia e independência:** As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos cooperados. Em caso de firmarem acordos com outras organizações – incluindo instituições públicas – ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos cooperados e mantenham a autonomia da sociedade.

**5º Princípio – Educação, formação e informação:** As cooperativas promovem a educação e a formação de seus cooperados, dos representantes eleitos, dos gerentes e de seus colaboradores, de forma que estes possam contribuir eficazmente para o desenvolvimento da cooperativa. Divulgam os princípios de cooperativismo, e informam a natureza e os benefícios da cooperação para o público em geral, particularmente para os jovens e os líderes de opinião.

**6º Princípio – Intercooperação:** Para as cooperativas prestarem melhores serviços a seus cooperados e agregarem força ao movimento cooperativo, devem trabalhar em conjunto com as estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

**7º Princípio – Interesse pela comunidade:** “As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos cooperados”.

#### **4.3. Estrutura e Funcionamentos dos Órgãos de Governança Interna**

A estrutura de Governança Interna compreende os núcleos internos (“Núcleos”), cuja criação, alteração ou extinção é de competência exclusiva da Diretoria Executiva.



|   |                        |                  |           |
|---|------------------------|------------------|-----------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00  |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 9/21 |

Não será permitida a denominação de Núcleo para qualquer outro grupo interno formado na Unimed Fesp, não sujeito a esta norma e que não se enquadre nas definições aqui estabelecidas.

A Unimed Fesp é administrada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, sendo fiscalizada pelo Conselho Fiscal a fim de:

- a) Monitorar a atuação dos administradores;
- b) Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Unimed Fesp, além de verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

A instalação de comissões especiais transitórias ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas é de competência do Conselho de Administração em conjunto com a Diretoria Executiva.

#### **4.4. Composição dos Órgãos de Governança Interna**

As reuniões são constituídas por gestores e colaboradores e reportam-se à Diretoria Executiva. As deliberações das reuniões serão tomadas por voto dos diretores em reunião específica da Diretoria Executiva.

Cada reunião deve possuir um coordenador, designado por seus membros, que será responsável pelo planejamento e orientação dos trabalhos dos órgãos da Governança Interna. Quando de sua ausência, um suplente, indicado pelo coordenador, deve exercer esta função.

As reuniões internas de Governança contam com os seguintes fóruns: Diretoria Executiva, Núcleo Gerencial, Núcleo de Investimento, Núcleo de Mercado, Núcleo de Ética, Núcleo de GRC, dentre outros definidos em seus respectivos regimentos e aprovados nas instâncias necessárias.

As regras de funcionamento de cada Núcleo, Comitê ou reuniões Executivas devem constar em regimento específico, e ficar disponível no Portal.

Reuniões Institucionais são denominadas Comitês, sendo competência do Conselho de

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 10/21 |

Administração, Fiscal e Diretoria Executiva seu interesse em constituir esse tipo de reunião.

A **Diretoria Executiva** é responsável por executar as normas para cumprimento dos objetivos da Fesp, dentro dos limites da Lei, do Estatuto Social, pelo Planejamento Estratégico, Planos de Trabalho do Conselho de Administração e recomendações das Assembleias Gerais. Esta se reúne, ordinariamente, quatro vezes por mês ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer dos seus membros. Delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo proibida a representação, e tendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; A convocação será dirigida aos 6 (seis) membros.

Os assuntos tratados e as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria Executiva serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos participantes da reunião.

As procurações devem ser outorgadas sempre, por prazo determinado e não superior a 1 (um) ano, sendo-lhe vedado o substabelecimento, exceto as procurações “ad judicium” que serão outorgadas com prazo indeterminado e com substabelecimento permitido.

#### **4.6. Estrutura e Funcionamentos dos Órgãos de Governança Externa**

O **Conselho de Administração** delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo proibida a representação, e tendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e do Estatuto Social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. A convocação será dirigida aos 24 (vinte e quatro) membros.

Os assuntos tratados e as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 11/21 |

Administração, serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos participantes da reunião.

O **Conselho Fiscal** fiscalizará as operações, atividades e serviços da Federação Estadual, conforme competências estipuladas em Estatuto Social e Regimento Interno.

Reúne-se, ordinariamente, em cada período de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 3 (três) dos seus membros e a convocação será dirigida aos 6 (seis) membros do Conselho Fiscal.

Na primeira reunião será escolhido, entre os seus membros, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário.

As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo proibida a representação e constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pela Diretoria Executiva da Unimed Fesp.

As **Federações Intrafederativas** são organizadas em 6 (seis) regiões, tendo competência meramente consultiva, podendo votar recomendações inerentes às matérias de maior importância para a vida das associadas. As Federações Intrafederativas reúnem-se mensalmente com a Federação Estadual e serão presididas pelo seu Presidente. A convocação será dirigida para os Dirigentes das 6 (seis) Federações Intrafederativas e à Diretoria Executiva da Unimed Fesp. Os assuntos discutidos constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pela Diretoria Executiva da Unimed Fesp, por um representante de cada Federação Intrafederativa.

O **Conselho de Presidentes** é composto pelos Presidentes de cada cooperativa associada, tendo competência meramente consultiva, podendo votar recomendações inerentes às matérias de maior importância para a vida da sociedade. O Conselho de Presidentes reúne-se mensalmente, sendo as reuniões presididas pelo Presidente da Federação Estadual e tendo competência meramente consultiva, podendo votar recomendações inerentes às matérias de maior importância para a vida da sociedade. A

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 12/21 |

convocação será dirigida para todas as Associadas da Unimed Fesp. Os assuntos discutidos constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pela Diretoria Executiva da Unimed Fesp.

#### **4.7. Composição dos Órgãos de Governança Externa**

A Unimed Fesp respeita e compreende as características de cada um de se seus membros, sem que isso implique ausência de debates e ideias, o que resulta em uma tomada de decisão mais embasada e segura nos órgãos de governança da Empresa. Para tanto, estes Órgãos contemplam em sua composição:

- O número de membros de acordo com o setor, porte, complexidade das atividades, estágio do ciclo de vida da empresa.

A Unimed Fesp possui em sua composição do Conselho de Administração membros independentes e possui a seguinte estrutura:

- O Conselho de Administração é composto por 18 (dezoito) membros vogais e 6 (seis) diretores executivos.
- Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.
- O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término do mandato, a renovação de 1/3 (um terço) da Diretoria Executiva e 1/3 (um terço) do quadro de vogais, sendo que, os membros da Diretoria Executiva não poderão permanecer nesses cargos por período superior a dois mandatos consecutivos.

#### **4.9. Estruturação da Governança Corporativa**

##### **4.9.1. Estatuto Social**

É o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Companhia, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 13/21 |

governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da Unimed Fesp e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas e relevantes.

#### **4.9.2. Regimento Interno**

O Regimento Interno tem por objetivo definir e delimitar as responsabilidades e competências dos conselheiros, gestores e empregados, de acordo com o grau hierárquico na empresa a fim de proporcionar que suas atuações estejam em consonância com os preceitos definidos pelo estatuto social da Unimed Fesp.

Objetiva ainda descrever a estrutura organizacional e as atribuições definidas, genericamente, para a empresa, e, especificamente, para cada unidade organizacional.

Serve como instrumento de formalização dos processos de funcionamento dos órgãos e contribui para o fortalecimento das práticas de governança.

#### **4.9.3. Secretaria de Governança Corporativa:**

A Unimed Fesp possui uma Secretaria de Governança Corporativa que atua como um órgão independente que tem por objetivo aprimorar o funcionamento do sistema de Governança. Além disso:

- Possui uma atuação ampla nos Órgãos de Governança, envolvendo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês, Diretoria-Executiva e Fóruns de Assessoramento (quando houver).
- Realizar o follow-up de solicitações deliberadas pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e demais órgãos de Governança, para que sejam definidos os prazos de resposta e indicados os responsáveis, assegurando-se a eficácia dos canais de comunicação.

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 14/21 |

#### 4.9.4. Portal de Governança

O Portal de Governança Cooperativa é uma ferramenta interativa que atende às boas práticas de Governança Corporativa e que pode ser acessado de qualquer local, dentro ou fora da empresa. Em consonância com os princípios de equidade e transparência, o Portal objetiva:

- Disponibilizar, simultaneamente, com segurança e agilidade, um conjunto de informações necessárias para a tomada de decisão e o acompanhamento dos resultados da empresa.
- Facilitar a consulta dos conselheiros de administração, demais administradores e conselheiros fiscais às informações necessárias para o desempenho de suas responsabilidades legais e estatutárias da melhor forma possível.
- Proporcionar maior interação entre os membros da governança por meio da troca de ideias e informações como por exemplo, notícias de jornais, comunicados institucionais, informes financeiros, entre outros.

#### 4.9.5. Governança de Gestão de Empresas Coligadas ou Subsidiárias Diretas ou Indiretas

A Unimed Fesp adota boas práticas em gestão e de Governança Corporativa com suas Sociedades Controladas, Subsidiárias diretas e indiretas, bem como com suas Sociedades Coligadas, nas seguintes maneiras:

- Incentiva a adoção de boas práticas em gestão e de Governança Corporativa.
- Contribuí para o desenvolvimento e sustentabilidade, por meio de participação proativa em seus Órgãos de Governança, e do relacionamento cooperativo com as Diretorias dessas empresas.
- Reconhece e incentiva a autonomia na execução da sua gestão operacional;
- Atua permanentemente junto às Sociedades Coligadas e seus administradores com o objetivo de otimizar a gestão do capital dessas empresas, buscando o melhor retorno do capital investido pelos acionistas.
- Monitora a atuação dos órgãos de governança e acompanha toda sua gestão, por intermédio da análise de dados disponibilizados periodicamente, além de

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 15/21 |

informações específicas solicitadas pelos representantes em Órgãos de Governança da Empresa, permitindo uma visão abrangente e fidedigna por parte da FESP.

#### **4.9.6. Estrutura Normativa**

A organização dos normativos institucionais e relativo à processos devem ser segregadas em:

- Políticas: são diretrizes aprovadas pela Diretoria Executiva e, quando políticas institucionais informadas em pautas do Conselho de Administração;
- Normas e Manuais: são regras, procedimentos e especificações estabelecidas no âmbito da Diretoria e, definido junto à área processual.

A descrição das Políticas Institucionais é de responsabilidade da área de Compliance que faz parte da estrutura de GRC.

A descrição de Políticas específicas de processo predefinidos de forma setorial são de responsabilidade da área que tem sua função definida para aquele tema e, deve passar pela revisão da área de Qualidade & Controles Internos dentro da estrutura de GRC, a seguir após consenso com a área que a original deve ser pautada junto à Diretoria responsável para deliberação e a seguir para publicação que também é de responsabilidade da área de Qualidade & Controles Internos em conjunto com Marketing & Comunicação.

O treinamento referente a estes normativos deve ser organizado junto à estrutura de GRC, com apoio da estrutura de Gestão de Pessoas e Marketing, quando se tratar de temas Institucionais. Quando do tema específico de determinado setor, este deve ser organizado por este, com apoio de GRC, Gestão de Pessoas e Marketing para o sucesso de sua realização e aderência.

#### **4.9.7. Código de Conduta**

O Código de Conduta define os princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na Empresa, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente.

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 16/21 |

A administração atua em cumprimento ao Código de Conduta, devendo ser o guardião dos princípios e valores da empresa. Nesse sentido, deve disseminar e monitorar, com apoio da alta administração, a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis da empresa, além de analisar as denúncias do Canal de Ética.

A Unimed Fesp possui um Código de Conduta específico para fornecedores, que define as diretrizes mínimas para sua conduta profissional para aqueles que atuam com a Empresa.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### Assembleia Geral

Possui competência sobre questões relevantes, tais como: reforma estatutária, eleição dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal, tomada de contas e sua aprovação ou rejeição e reorganizações societárias, dentre outros assuntos estipulados expressamente em lei e Estatuto Social.

### Conselho Fiscal

Analisar e opinar sobre pareceres internos e externos conforme atribuições definidas na Lei 5764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas) no Estatuto Social, em regimento interno próprio.

- Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- Opinar sobre o relatório anual da administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou uteis para deliberação da assembleia geral;
- Opinar a respeito de propostas de estrutura de capital, estatutária e societária, emissão de debêntures, se houver, e planos de investimento a serem submetidas à assembleia geral;
- Manifestar-se em caso de descumprimento das orientações regulatórias e de aspectos correlatos a proteção dos interesses da Unimed Fesp;
- Examinar as demonstrações financeiras, manifestando sua opinião sobre elas.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico.



|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 17/21 |

### **Conselho de Administração**

Tem como função a orientação geral dos negócios da Federação, além das competências elencadas na Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), Lei 5764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas), Estatuto Social, Acordo de Acionistas e demais normativos regulamentares e internos.

- Aprovar a indicação do diretor-presidente como responsável pela implantação da Política de Governança Corporativa e da estrutura organizacional para a gestão da governança corporativa, dos controles internos, do gerenciamento dos riscos corporativos e de Compliance;
- Aprovar as políticas e responsabilizar-se pelas informações divulgadas nos relatórios de governança corporativa da Unimed Fesp;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico.

### **Diretor-Presidente**

Compete ao Diretor-Presidente, no âmbito das Políticas Institucionais de Governança, de Controles Internos e Gestão de Riscos:

- Assegurar a aplicação das diretrizes dessa Política;
- Assegurar que o processo de gerenciamento da estrutura de governança e dos controles internos e riscos corporativos irá identificar, mensurar, monitorar, controlar, mitigar e comunicar os riscos associados à empresa, às instâncias diretivas e aos órgãos reguladores;
- Atender ao órgão regulador, nos quesitos das recomendações e apontamentos que dispõem sobre governança, controles internos e os riscos corporativos.

### **Diretoria Executiva**

Compete à Diretoria Colegiada, no âmbito das Políticas Institucionais de Governança, de Controles Internos e Gestão de Riscos:

- Assegurar a aplicação das diretrizes das Políticas Institucionais da Unimed Fesp;
- Incorporar as práticas de governança corporativa na gestão da Unimed Fesp;

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 18/21 |

- Utilizar os mecanismos de governança corporativa na gestão da Unimed Fesp;
- Prestar contas das decisões tomadas e dos riscos envolvidos.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico.

### **Diretoria Financeira e de Controladoria**

A Unimed Fesp é uma unidade vinculada organizacionalmente à Presidência.

- É responsável pela coordenação e elaboração do planejamento estratégico, econômico e financeiro de acordo com os objetivos e metas corporativas.
- Coordena a elaboração e controle da execução do orçamento em conformidade com os projetos do plano plurianual de investimentos da Unimed Fesp.
- Compete ainda realizar a elaboração da proposta do Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo para a Diretoria e Conselho de Administração, estudos econômicos, tarifários, gestão e alocação de recursos e de capacidade operacional.

### **Escritório de Projetos**

É uma unidade vinculada organizacionalmente à Diretoria Administrativa com subordinação à Superintendência de Tecnologia da Informação, criada com os objetivos de aperfeiçoar a gestão da informação, as tecnologias para apoiar a tomada de decisão e de monitorar os projetos estratégicos, buscando ainda controlar o seu desempenho e a execução das ações pactuadas com seus responsáveis.

### **Gestão de GRC**

- Elaborar e acompanhar as políticas e estratégias institucionais de Governança Corporativa;
- Revisar, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, as políticas institucionais e submetê-las à Diretoria Executiva para aprovação e ao Conselho de Administração para ciência;
- Acompanhar e dar conformidade aos controles, com vistas ao cumprimento dos procedimentos e políticas de Governança Corporativa;

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 19/21 |

- Elaborar os relatórios relacionados aos controles internos e ao gerenciamento dos riscos corporativos, submetendo-os às instâncias diretivas da empresa.

### **Secretaria de Governança**

Responsável pelo planejamento do calendário de reuniões executivas, assim como pauta e atas destas.

A eficácia das reuniões é aprimorada com um conjunto de ações, que incluem a robustez dos materiais, sua distribuição tempestiva, preparação prévia de um calendário anual e de uma pauta anual de temas ordinários. Essas ações têm por finalidade:

- Favorecer a participação efetiva de seus membros;
- Aprimorar o nível das discussões; e
- Contribuir para um processo mais adequado e efetivo de tomada de decisões.

Considerando o fluxo ordinário das decisões, os temas a serem submetidos ao Conselho de Administração, Conselho de Presidentes e Federações Intrafederativas devem ser previamente aprovados nas reuniões de diretoria e, se necessário, preliminarmente examinados pelos comitês, de acordo com o escopo de suas atribuições.

### **Auditoria Interna**

A Auditoria Interna é uma unidade de caráter executiva e de assessoramento, vinculada organizacionalmente ao Conselho de Administração, com subordinação hierárquica a a estrutura de GRC, que por sua vez se reporta ao presidente da Unimed Fesp. Compete à Auditoria Interna, no âmbito das Políticas Institucionais de Controles Internos e de Gestão de Riscos e de Capital:

- Supervisionar e monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, gestão de riscos e Compliance da empresa, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias, manifestando-se ao Conselho de Administração;
- Prestar apoio ao Conselho Fiscal, quando solicitado;

|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 20/21 |

- Recomendar, à Diretoria, a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- Outras atividades específicas e correlatas de serviços de auditoria.

## 6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta da Unimed Fesp e Políticas. Situações excepcionais serão encaminhadas para o Comitê Executivo, Diretoria Colegiada e/ou demais órgãos de governança.

## 7. REFERÊNCIAS

- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC
- Lei nº 5.764/71 - Lei das Sociedades Cooperativas
- Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações
- Regimento Interno do Conselho de Administração
- Regimento Interno do Conselho Fiscal
- Regimento dos demais órgãos estatutários e reuniões executivas

## 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Código de Conduta
- Estatuto Social Unimed Fesp
- PLT 1444-01 Anticorrupção
- PLT 1447-01 Compliance
- PLT 1445-01 Gestão de Riscos

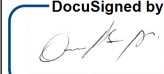
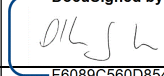
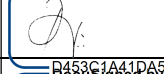
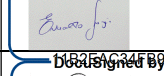


|   |                        |                  |            |
|---|------------------------|------------------|------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        | Nº.: PL 1452-01  | Rev.: 00   |
|   | Governança Corporativa | Data: 26/03/2020 | FL.: 21/21 |

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

É competência da estrutura de GRC em conjunto com a Diretoria Executiva da Unimed Fesp alterar esta Política, sempre que necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

| Identificação das Alterações |                 |                      |
|------------------------------|-----------------|----------------------|
| Revisão                      | Data da revisão | Alterações efetuadas |
| 00                           | 26/03/2020      | - Publicação         |

| Áreas envolvidas                  | Validação   | Data       |
|-----------------------------------|---|------------|
| Diretoria Executiva               | Política aprovada em reunião pela Diretoria Executiva.  |            |
| Omar Abujamra Junior              | DocuSigned by:<br> | 26/03/2020 |
| Otto Cezar Barbosa Junior         | DocuSigned by:<br> | 26/03/2020 |
| Reinaldo Antonio Monteiro Barbosa | DocuSigned by:<br> | 26/03/2020 |
| Everaldo Gregio                   | DocuSigned by:<br> | 26/03/2020 |
| Eduardo Ernesto Chinaglia         | DocuSigned by:<br> | 26/03/2020 |
| Marcos de Almeida Cunha           | DocuSigned by:<br> | 26/03/2020 |